



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 009/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DE HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO, INSTITUI NOVAS HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída a Homenagem ao Servidor Público, a ser realizada anualmente, destinada a agraciar servidores públicos que prestaram serviços de relevância ao Município de Quatis, por meio das seguintes honrarias:

Art. 2º As honrarias são destinadas aos servidores das seguintes categorias:

- I. servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, em exercício ou não;
- II. servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, em exercício ou não, que tenham prestado ou prestam serviços de notória relevância ao Município de Quatis;
- III. servidores públicos da União, em exercício ou não, que tenham prestado ou prestam serviços de notória relevância ao Município de Quatis.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar anualmente, por meio de Requerimento, até 2 (dois) homenageados, observando a seguinte distribuição:

- I. 1 (um) homenageado pertencente ao quadro de Servidores Públicos do Município;
- II. 1 (um) homenageado pertencente a uma das categorias de servidores descritas nos incisos II ou III do art. 2º.

§1º O Requerimento para a concessão da **honraria** deverá ser acompanhado de justificativa detalhada, com a descrição precisa do ato excepcional praticado pelo servidor e do benefício gerado.

§2º A aprovação de todas as indicações dependerá do voto da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

§3º Os Requerimentos para a concessão das homenagens deverão ser protocolados e votados até o último dia útil de agosto, instruídos com cópia de documento de identificação oficial com foto, do respectivo homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

§4º O requerimento de honraria especificado nesta Resolução, somente pode ser objeto de deliberação e aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa, para somente uma vez para cada homenageado.

Art. 4º As honrarias serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada, preferencialmente, na sessão que antecede o dia 28 de outubro, data em que se comemora o Dia do Servidor Público.

Art. 5º A respectiva honraria conterà como signatários os nomes do(a) Presidente da Câmara Municipal e do(a) Vereador(a) autor(a) da propositura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, destinadas ao Legislativo Municipal.

Art. 7º Ficam revogadas as Resoluções Nº 001/2017, de 07 de março de 2017, e Nº 003/2017, de 18 de agosto de 2017.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 05 de dezembro de 2025.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente